

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

Número: P /002/01/051ª
Data: 23/06/2016
Relator: Luiz Carlos Ciocchi
Assunto: Suspensão do prazo de defesa previsto na Notificação Pirapora nº P/2678/2016 de 17 de junho de 2016 e autorização de Viagem de São Paulo à Itália para participação da PIRAPORA em reunião com a Franco Tosi Meccanica, detentora da tecnologia das turbinas da PCH Pirapora, no período de 26 a 30 de junho de 2016.

Em face do exposto, propõe-se à Diretoria:

- Autorizar a suspensão do prazo da defesa do Consórcio Pirapora previsto na NOTIFICAÇÃO PIRAPORA nº P/2678/2016 de 17 de Junho de 2016.
- Aprovar a participação do Funcionário Engenheiro JAYME RIBEIRO TEIXEIRA FILHO, registro 1624 na reunião entre o Consórcio Pirapora, a Pirapora Energia S.A. e a Franco Tosi Meccanica, para estabelecer os procedimentos visando à solução técnica dos defeitos verificados nas pás das Turbinas da PCH Pirapora, que será realizada em Legnano, Itália, no período de 26 a 30 de junho de 2016, nos termos da Norma EMAE 04.03.02, de 1º de abril de 2011.
- Atendendo à legislação estadual pertinente, a participação em apreço deverá ser precedida das formalidades para obtenção da competente autorização do Senhor Secretário Chefe da Casa Civil.

**CERTIFICO a aprovação da
Presente Resolução de Diretoria**



Pedro Eduardo Fernandes Brito
Secretário da Reunião de Diretoria
23/06/2016

RELATÓRIO À DIRETORIA

Número: P/002/2016

Data: 23/06/2016

Relator: Luiz Carlos Ciochi

Assunto: Suspensão do prazo de defesa previsto na Notificação Pirapora nº P/2678/2016 e autorização de Viagem de São Paulo à Itália para participação da PIRAPORA em reunião com a Franco Tosi Meccanica, detentora da tecnologia das turbinas da PCH Pirapora, no período de 26 a 30 de junho de 2016.

I. HISTÓRICO

A Resolução de Diretoria nº O/004/2016 autorizou a promoção dos atos de rescisão do contrato administrativo nº ASE/GEC/2004/01/2011, celebrado entre a Pirapora Energia S. A e o Consórcio Pirapora, nos termos dos artigos 66, 77, 78, incisos I e II e 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação de multa correspondente a 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela rescisão contratual, prevista na cláusula 14, letra "b", do contrato administrativo, combinado com o artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como aplicar a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a recomendação da aplicação da sanção de inidoneidade por meio do agente público competente para fazê-lo, nos termos do inciso IV c.c. §3º, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

O Consórcio foi formalmente notificado da decisão em 20 de junho de 2016, por meio da Notificação Pirapora nº P/2678/2016 de 17 de junho de 2016.

II. RELATÓRIO

No dia 22 de junho de 2016, no segundo dia do prazo de defesa concedido ao Consórcio por meio da Notificação Pirapora nº P/2678/2016, a Pirapora recebeu a Contranotificação informando a assinatura do Termo de Compromisso assumindo toda a responsabilidade pela recuperação das pás das turbinas das Unidades Geradoras 1 e 2, da PCH Pirapora.

Para atender aos compromissos descritos no Termo, o consórcio apresentou mensagem de correio eletrônico da Franco Tosi Meccanica, detentora da tecnologia das referidas turbinas, declarando sua intenção de auxiliar o consórcio e a Pirapora Energia S.A a solucionar os problemas verificados nos equipamentos

PIRAPORA ENERGIA S.A.

desde a paralisação das Unidades Geradoras, em 07/01/2016 (UG2) e 20/01/2016 (UG1).

Uma das condições apresentadas pela Franco Tosi Meccanica é a participação de representantes da Pirapora Energia S.A. nos trabalhos técnicos.

A finalidade da viagem é conhecer e discutir os principais problemas encontrados na concepção dos equipamentos, juntamente com as recomendações de soluções práticas e eficientes.

As despesas da viagem serão custeadas pelo Consórcio, como custo da garantia dos equipamentos.

Como o prazo para a apresentação da defesa do Consórcio ainda não expirou, sendo suspenso pela apresentação do Termo de Compromisso, ficará suspenso até o cabal cumprimento dos prazos indicados neste documento, passando a correr do dia útil imediatamente seguinte do eventual descumprimento, pelo prazo remanescente.

III. CONCLUSÃO

Em face do exposto, propõe-se à Diretoria:

Autorizar a suspensão do prazo da defesa do Consórcio Pirapora previsto na NOTIFICAÇÃO PIRAPORA nº P/2678/2016 de 17 de Junho de 2016.

Aprovar a participação do Funcionário Engenheiro JAYME RIBEIRO TEIXEIRA FILHO na reunião entre o Consórcio Pirapora, a Pirapora Energia S.A. e a Franco Tosi Meccanica, para estabelecer os procedimentos visando à solução técnica dos defeitos verificados nas pás das Turbinas da PCH Pirapora, que será realizada em Legnano, Itália, no período de 26 a 30 de junho de 2016, nos termos da Norma EMAE 04.03.02, de 1º de abril de 2011.

Atendendo à legislação estadual pertinente, a participação em apreço deverá ser precedida das formalidades para obtenção da competente autorização do Senhor Secretário Chefe da Casa Civil.



Luiz Carlos Ciochi

Diretor-Presidente